Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.277, de 18 de Agosto de 1.992.

"Suplementa dotação orçamentária da Câmara na importância de CR$..... 3.073.642,00".

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR$..... 3.073.642,00 (três milhões e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
3111 - 1010002001 - Pessoal Civil.....CR$ 3.073.642,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o saldo do crédito especial aberto pela Lei nº 2.271, de 07 de agosto de 1992, na seguinte classificação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.02 - Secretaria da Câmara
4620 - 1010201030 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresa Comercial ou Financeira.....
Saldo: CR$ 3.073.642,00 (três milhões e setenta e três mil cruzeiros e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD- 08.00.00.42-8